

Lei nº 262/2003

de 04 de Abril de 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar contrato por prazo determinado, e dá outras providências.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o contrato temporário, em razão de excepcional interesse público, pelo prazo de seis (seis) meses, de servidor nas funções de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, autorizado pelas Leis Nº 159/00, 164/00, 182/01, 212/02 de 22 de fevereiro de 2002.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta da dotação orçamentária 3.1.90.11.01.00.0040-197 (vencimentos e vantagens fixa dos servidores).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 04 de Abril de 2003.

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

JOÃO PAULA DE OLIVEIRA
Secretário da Administração

Tabaí, 14 de Março de 2003.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente
Senhores Vereadores

Pelo presente, estamos encaminhando Projeto de Lei que “**Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar contratato temporário e da outras providências**” o contrato temporário a ser prorrogado é em substituição ao servidora , IDALINA PEREIRA SILVEIRA, em licença para tratamento de saúde, pois a mesma encontrasse em benefício por incapacidade na Previdência Social, a aprovação deste projeto se faz necessário para que possamos dar continuidade aos trabalhos realizados pela Secretaria de Saúde.

Na certeza da atenção dos Nobres Vereadores, submetemos o Projeto de Lei a apreciação desta casa, em regime de urgência.

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Enidio Nascimento Pereira.
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.